EMENDA N.º _____ À MPV 1139/2022
(Do Sr. Helder Salomão)

CD/22154.46995-00

Insira-se o seguinte art. 2º ao texto da MP 1139/2022, renumerando-se os subsequentes:

Art. 2º Inclua-se o Art. 9º-A a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021:

" Art. 9º-A Em caso de mudança de sócio proprietário da empresa contratante da operação, deverá ser aceita solicitação de substituição de avalista a critério do contratante." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo permitir que empresas que tenham mudança dos sócios proprietários possa solicitar a alteração de avalistas constantes nas operações de crédito, para que não corra o risco de que um avalista que não tenha ligação com os novos sócios permaneça avalista da operação.

Sala das Comissões, em de de 2022.

HELDER SALOMÃO
Deputado Federal (PT/ES)

CD221544699500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221544699500